



Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **PLIM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME** denominada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia, Contrato de Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado e Contrato de Comodato devidamente identificado, e de outro lado, o **ASSINANTE** conforme identificado abaixo:

DADOS DO ASSINANTE

Nome Completo / Nome Empresarial:

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

CPF / CNPJ:

17.231.564/0001-38

RG / IE:

Data de Nascimento:

Telefone Residencial/Comercial:

(31) 2104-3056

Telefone Celular:

E-mail: alef.mendes@cromg.org.br

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

Endereço:

AVENIDA MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, 40

Bairro:

IBITURUNA

Cidade:

MONTES CLAROS

Estado:

MG

CEP:

39401-301

ENDEREÇO DE COBRANÇA

Endereço:

AVENIDA MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, 40

Bairro:

IBITURUNA

Cidade:

MONTES CLAROS

Estado:

MG

CEP:

39401-301

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

1.1 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições dos Contratos descritos abaixo, os quais encontram-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de **Montes Claros**, estado de **Minas Gerais**, sob o número de registro exposto abaixo e disponível no endereço virtual eletrônico <http://www.plimtelecom.com.br/contratos>

CONTRATO	DADOS DE REGISTRO
Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM	Registrado sob o n.º 63.095, no Livro C-35, em 11/12/2019.
Contrato de Prestação de Serviço de Telecomunicações - STFC	Registrado sob o n.º 64.732, no Livro C-37, em 28/10/2020.
Contrato de Comodato de Equipamentos	Registrado sob o n.º 63.095, no Livro C-35, em 11/12/2019.

1.2 O **ASSINANTE** declara neste ato deter plena capacidade para celebrar o presente, haver recebido, lido, compreendido e concordado com os termos e condições do contrato de prestação dos serviços de telecomunicações.

1.3 O **ASSINANTE** declara, por meio da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da **Lei nº 13.709/2018**. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais conforme o detalhamento contido no contrato. O **ASSINANTE** declara ciência de que, todos os dados coletados pela **PRESTADORA** são necessários para a prestação dos serviços contratados.

TERMO DE ADESÃO – SCM E STFC

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

- 2.1 O **ASSINANTE** indica o endereço (ponto de acesso) acima para a instalação dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços contratados
- 2.2 O prazo para instalação dos serviços é de até **15 (Quinze) dias**, contados da data da ciência da **PRESTADORA**, da assinatura do presente **TERMO DE ADESÃO** pelo **ASSINANTE**.
- 2.3 Será observada previamente pela **PRESTADORA** a viabilidade técnica e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço no endereço de instalação indicado pelo **ASSINANTE**.
- 2.4 O **CLIENTE** deve assegurar que na data agendada haja uma pessoa responsável, maior de 18 anos, portando documento, que autorize a entrada de técnicos credenciados da **PRESTADORA** no local onde os equipamentos serão instalados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PLANOS DE SERVIÇO

- 3.1 A **PRESTADORA** prestará o serviço de acordo com o **PLANO DE SERVIÇO** escolhido de forma espontânea pelo **ASSINANTE**, conforme detalhamento.
- 3.2 Plano Prestação de Serviço de Telecomunicações - STFC:

	PLANO	MINUTOS LOCAIS FIXO	MINUTOS LOCAIS / INTERUBANOS (FIXO OU MOVEL) QUALQUER OPERADORA
<input checked="" type="checkbox"/>	PLIM FONE BRASIL	50.000	50.000
NÚMERO DO CÓDIGO DE ACESSO: será disponibilizado no momento da instalação.			

- 3.3 Plano Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM:

	NOME DO PLANO	VELOCIDADE DOWNLOAD / UPLOAD	GARANTIA DE BANDA	
			Instantânea	Média
<input checked="" type="checkbox"/>	COMBO 600MB + 2 LINHAS STFC	600 Mega de Download / 300 Mega de Upload	50 %	80 %

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 4.1 Para ativação e prestação dos serviços contratados, o **ASSINANTE** deverá efetuar o pagamento em favor da **PRESTADORA** dos valores e na forma descrita abaixo.

TAXA DE INSTALAÇÃO			
Valor Total: _____	Número de Parcelas: _____	Valor das Parcelas: _____	Data de Vencimento: _____
MENSALIDADE			
Valor da Mensalidade: R\$ R\$ 149,99	Data de Vencimento: 15	Forma de Pagamento: BOLETO BANCÁRIO	Forma de Entrega: FATURA DIGITAL

ASSISTÊNCIA TÉCNICA / MANUTENÇÃO

Os valores referentes a Assistência Técnica / Manutenção / nova instalação em caso de mudança de endereço deverão ser consultada com a Prestadora previamente a solicitação de serviço.

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 684E-07C6-B32C-8CA6.



TERMO N°: 22743

TERMO DE ADESÃO – SCM E STFC

Parágrafo Único As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas estão dispostas nos **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações SCM e STFC**, estando ciente o **ASSINANTE** das condições impostas em caso de inadimplência.

4.2 Os valores dos minutos comercializados em cada Plano estarão disponíveis e devidamente atualizados no site da Prestadora.

4.3 Plano validos para pessoas físicas e pessoas jurídicas, não disponível para Call Center.

4.4 A Plim, dentro das determinações legais e normativas, poderá suspender ou cancelar, os benefícios desse plano, caso constate utilização fraudulenta ou indevida dos mesmos

CLÁUSULA QUINTA – DO COMODATO DE EQUIPAMENTOS

5.1 Para tornar viável a prestação do **Serviço de Telecomunicações**, a **PRESTADORA** poderá ceder a título de **COMODATO** os direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos abaixo, caso o assinante aceite, devendo estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações** e, serão instalados no endereço acima informado pelo **ASSINANTE**.

	SIM	NÃO
EQUIPAMENTO EM COMODATO	(x)	()

5.2 No ato da instalação, será emitida uma **Ordem de Serviço**, com o modelo e Número de Série do equipamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENEFÍCIOS E FIDELIDADE CONTRATUAL

6.1 A **PRESTADORA** poderá ceder **BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE**, através de **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**. Em contrapartida, o **ASSINANTE** vincula-se contratualmente a **PRESTADORA** no prazo previsto no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, documento no qual serão identificados o **BENEFÍCIO** concedido e as penalidades aplicáveis em caso de rescisão antecipada do contrato.

Parágrafo único: O **ASSINANTE** declara estar ciente que passarão a vigorar os valores normais do **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**, sem percepção de eventuais descontos concedidos à título de benefício, quando encerrar-se o prazo de fidelidade estabelecido no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, a menos que o benefício seja renovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente o **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações SCM e STFC**.

7.2 O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, por meio de **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO

8.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da Cidade de **Montes Claros**, no Estado de **Minas Gerais**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 684E-07C6-B32C-8CA6.



E, por estar de acordo, o **ASSINANTE** adere ao presente documento assinando em **2 (duas) vias** de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

Montes Claros/MG, SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ASSINANTE
CPF/CNPJ

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____
NOME: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
NOME: _____
CPF: _____

TERMO N°: 22743

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **PLIM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME** denominada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Telecomunicações, e de outro lado, o **ASSINANTE**

Sr.(a) CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS devidamente qualificado no termo de adesão assinado em **SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Foram apresentados ao ASSINANTE determinados benefícios antes da contratação, tendo como contrapartida a FIDELIZAÇÃO pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados todas as condições relacionadas a esta FIDELIDADE, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.2 O ASSINANTE optou livremente pela percepção dos benefícios e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das penalidades decorrentes da fidelização contratual e da rescisão contratual antecipada, sendo lhe facultado a celebração de um contrato sem a percepção de qualquer benefício.

1.3 O ASSINANTE declara estar ciente que passarão a vigorar os valores normais dos serviços contratados, ou seja, sem percepção de eventuais descontos concedidos à título de benefício, quando encerrar-se o prazo de fidelidade, a menos que o benefício seja renovado

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO ASSINANTE

2.1 Conforme contrato formalizado entre as partes, a PRESTADORA concede ao ASSINANTE o seguinte benefício:

	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	Valor Original	Valor do Benefício	Valor final a pagar
x	Isonção da Taxa de Instalação de Internet e Telefone Fixo Ilimitado/12 meses.	R\$600,00	R\$600,00	R\$0,00
	Equipamento em Comodato			
	Isonção da Taxa de Mudança de Endereço			
	Desconto na Mensalidade			

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/684E-07C6-B32C-8CA6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 684E-07C6-B32C-8CA6



Hash do Documento

13940340B465D0BA940A02E1569D256600A760F99877915492DBFFA762E3157A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2023 é(são) :

- Raphael Castro Mota (Presidente) - 039.136.346-81 em
20/11/2023 11:16 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

